



MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025 · Ano II · Edição nº 194

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025 · Ano II · Edição nº 194

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Lei Complementar	3
Decretos	4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO****Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br**LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2025 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2025***"Dispõe sobre a extinção, na vacância, de empregos públicos comissionados e dá outras providências."*

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Os empregos públicos comissionados de **Assessor de Esportes, Assessor de Finanças, Assessor de Saúde Bucal, Chefe do Departamento de Assistência Social, Chefe do Setor Agrícola, Chefe do Setor de Fisioterapia, Chefe do Setor de Odontologia e Chefe do Setor de Pediatria**, todos constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 001/2013, de 05 de fevereiro de 2013, serão automaticamente extintos na vacância.

Art. 2º) Ficam mantidas as atuais nomeações até que se verifique a vacância, momento em que se operará a extinção de pleno direito dos empregos mencionados no "caput" do artigo anterior.

Art. 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Fernando Barberino
Assessor de Gabinete

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO***Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br**DECRETO Nº 2.251/2025 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025**

“Dispõe sobre a **intenção de destinação de imóveis públicos para futura doação**, no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.**”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.620**, de 13 de julho de 2023, e na **Instrução Normativa MCID nº 28**, de 04 de julho de 2023, que regulamentam a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades;

CONSIDERANDO a existência de **imóveis públicos municipais aptos à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social**, nos termos da Portaria MCID nº 725/2023;

CONSIDERANDO o **processo de desmembramento em curso da matrícula nº 27.661**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tupi Paulista/SP, para individualização da área pública destinada ao Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo e formalização de intenções para viabilizar a **captação de recursos federais** e o cumprimento das exigências do **Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **manifestada a intenção do Município de São João do Pau D'Alho** em destinar os imóveis públicos municipais, conforme abaixo descritos, para futura doação à **Entidade Organizadora – ONG Futuro**, inscrita no CNPJ nº 59.971.457/0001-96, com sede na Rua Irineu Fernandes de Souza, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

16, sala 02 – Vila Maristela, Ribeirão Pires/SP, habilitada junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, atuando como substituta temporária das famílias beneficiárias:

I – imóveis situados nas Ruas das Petúnias e Lauro Luperine, correspondentes às matrículas nº 23.237, 23.238, 23.239, 23.240, 23.241, 23.242, 23.243 e 23.244, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupi Paulista/SP;

II – área pública objeto da matrícula nº 27.661, atualmente em processo de desmembramento e desafetação, com a mesma finalidade de destinação habitacional.

Artigo 2º - A futura doação dos imóveis referidos no artigo anterior ficará condicionada:

I – à conclusão do desmembramento e registro da matrícula individualizada da área pública;

II – à prévia autorização legislativa específica, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

III – à aprovação da proposta do Município pelo Ministério das Cidades, no âmbito da seleção de 2025/2026.

Artigo 3º - A futura doação será vinculada ao cumprimento de encargos, que constarão da respectiva lei autorizativa e termo de doação, entre os quais:

I – utilização exclusiva dos imóveis para execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades;

II – revogabilidade da doação em caso de descumprimento dos encargos;

III – obrigação de iniciar a execução do empreendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa técnica aprovada. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto tem natureza de **ato preparatório de planejamento administrativo**, não gerando direito adquirido à entidade organizadora, devendo ser observado o devido processo legal para a efetiva transferência dos bens.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2.025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete